

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio do Setor de Compras, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislação vigente e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, § 2º, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (https://consorcioguandu.es.gov.br/).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de ponto eletrônico em cloud com tecnologia móvel, para uso em celular, tablet, computador ou em equipamento de controle de ponto eletrônico e acesso, com marcação de ponto externo e por perímetro, relatórios de batidas, configuração de banco de horas e demais funções obrigatórias, compreendendo a implantação, treinamento do Sistema e aquisição de equipamento de controle de ponto eletrônico e acesso, com características mínimas: capacidade para até 3000 faces com detecção de rosto vivo, regras de liberação conforme horários de departamentos, uma entrada de botoeira, uma entrada de sensor de porta aberta, uma porta nativa, uma porta ethernet 10/100 MBPS nativa, uma porta USB 2.0, uma porta de RS-485, módulo de conexão via GPS, duas câmeras HP 1080P, identificação via QR Code, comunicação TPC/IP e Bluetooth, display touchscreen 3.5, atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU).



DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 20/12/2024, às 23h:59min via e-mail ou presencialmente na sede do CIM Guandu em horário comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cimguandu@gmail.com.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em sistema de ponto eletrônico em cloud com tecnologia móvel, para uso em celular, tablet, computador ou em equipamento de controle de ponto eletrônico e acesso, com marcação de ponto externo e por perímetro, relatórios de batidas, configuração de banco de horas e demais funções obrigatórias, compreendendo a implantação, treinamento do Sistema e aquisição de equipamento de controle de ponto eletrônico e acesso, com características mínimas: capacidade para até 3000 faces com detecção de rosto vivo, regras de liberação conforme horários de departamentos, uma entrada de botoeira, uma entrada de sensor de porta aberta, uma porta nativa, uma porta ethernet 10/100 MBPS nativa, uma porta USB 2.0, uma porta de RS-485, módulo de conexão via GPS, duas câmeras HP 1080P, identificação via QR Code, comunicação TPC/IP e Bluetooth, display touchscreen 3.5, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo II deste edital, e proposta como pode-se observar abaixo:



Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em sistema de ponto eletrônico em cloud com tecnologia móvel, para uso em celular, tablet, computador ou em equipamento de controle de ponto eletrônico e acesso, com marcação de ponto externo e por perímetro, relatórios de batidas, configuração de banco de horas e demais funções obrigatórias.	12	MESES		
02	Implantação e Treinamento do Sistema.	01	SERV.		
03	Equipamento de controle de ponto eletrônico e acesso, com características mínimas: capacidade para até 3000 faces com detecção de rosto vivo, regras de liberação conforme horários de departamentos, uma entrada de botoeira, uma entrada de sensor de porta aberta, uma porta nativa, uma porta ethernet 10/100 MBPS nativa, uma porta USB 2.0, uma porta de RS-485, módulo de conexão via GPS, duas câmeras HP 1080P, Identificação via QR Code, comunicação TPC/IP e Bluetooth, display touchscreen 3.5.	01	UNID.		

^{*}Considerar 13 empregados públicos para uso do sistema.



Sendo o valor máximo global estimado para a presente contratação de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

- 1.2. Além, das condições específicas, compõe-se a este edital os seguintes documentos:
 - **1.2.1.** ANEXO I Modelo de Proposta;
 - **1.2.2.** ANEXO II Termo de Referência:
 - 1.2.3. ANEXO III Modelo de Declaração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento 33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Elemento 4.4.90.5200 - Equipamento e Material de Permanente.

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo global para a contratação será de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), sendo o valor mensal não podendo ultrapassar R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue, na Sede do CIM Guandu situada à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio Espírito Santo, em dias úteis de Segunda Feira à Quinta Feira das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 e sexta Feira 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00.
- 4.2. O objeto deverá ser entregue de forma imediata após assinatura do contrato e recebimento da autorização de fornecimento.

Av. Presidente Vargas n° 121, Sala 201, 2° andar



5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa do CIM Guandu, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.
 - **5.1.1.** Limite para apresentação da proposta orçamentária: Dia 20/12/2024.
 - 5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos.
 - 5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
 - 5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
 - 5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):



6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- **6.1.2.** Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014,



do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.4. DECLARAÇÕES

- **6.4.1.** Devendo se, ainda, apresentar declarações, conforme modelo presente no Anexo III, com as seguintes informações:
 - I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;
 - III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da

Lei nº 8.213/91, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21

(Não emprega menor).

6.5. **ATESTADOS**

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica por execução de serviço de características

semelhantes, para fins de contratação.

6.5.2. Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado

pelo Setor administrativo, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de

melhor proposta, para apresentar via e-mail ou protocolado na sede do CIM

Guandu, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá de forma mensal em até 07 dias (sete) dias úteis, após

apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei

Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislação vigente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a

regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Av. Presidente Vargas nº 121, Sala 201, 2º andar

Centro - Afonso Cláudio / ES



- 8.1. Poderá o CIM Guandu revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Consórcio CIM Guandu deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.

Afonso Cláudio - ES, 17 de dezembro de 2024.

Zildete Rebuli de Laia Chefe de Apoio Administrativo



ANEXO I MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

CIM GUANDU					COTAÇÃO DE PREÇOS			
ÓRGÃ	O SOLICITANTE: CO	ONSÓRCIO INTERMUNICIF	PAL MUL	TIFINALI	TÁRIO GU	ANDU (CIN	(GUANDU)	
RESP	ONSAVEL PELO PEI	DIDO: Zildete Rebuli de Laia	ì					
Forne	cedor:							
Ender	eço:							
Tel.: (•		CNP					
	to na empresa:		E-ma					
	· · ·	, favor preencher os campo	s abaixo	com mai	ca, valor u	nitário e va	lor total e em s	eguida remeter
	mail: cimguandu@gm		lafama: /	(27) 0004	0.2040			
Em ca	so duvida iaiar com	: Zildete Rebuli de Laia Tel Descrição do Ma				220		
			iteriai / s				Valor	Valor
ltem		Descrição		Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total
01	ponto eletrônico em uso em celular, table de controle de ponto de ponto externo e p	oresa especializada em siste cloud com tecnologia móve et, computador ou em equipa eletrônico e acesso, com ma por perímetro, relatórios de la nco de horas e demais f	el, para amento arcação patidas,		12	MESES		
02	Implantação e Treina	amento do Sistema.			01	SERV.		
03	com características r faces com detecção conforme horários d botoeira, uma entrac porta nativa, uma po uma porta USB 2.0, conexão via GPS	trole de ponto eletrônico e a mínimas: capacidade para a de rosto vivo, regras de lib e departamentos, uma entr da de sensor de porta abert orta ethernet 10/100 MBPS uma porta de RS-485, mó S, duas câmeras HP R Code, comunicação TP uchscreen 3.5.	té 3000 peração rada de ta, uma nativa, dulo de 1080P,		01	UNID.		
	GERAL							
	para carimbo do CN	PJ do fornecedor:			Nome Le	Da	sponsável pel ata / / Responsável	a cotação:

Validade do orçamento 60 dias.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação almejada é de empresa especializada em sistema de ponto eletrônico em cloud com tecnologia móvel, para uso em celular, tablet, computador ou em equipamento de controle de ponto eletrônico e acesso, com marcação de ponto externo e por perímetro, relatórios de batidas, configuração de banco de horas e demais funções obrigatórias, compreendendo a implantação, treinamento do Sistema e aquisição de equipamento de controle de ponto eletrônico e acesso, com características mínimas: capacidade para até 3000 faces com detecção de rosto vivo, regras de liberação conforme horários de departamentos, uma entrada de botoeira, uma entrada de sensor de porta aberta, uma porta nativa, uma porta ethernet 10/100 MBPS nativa, uma porta USB 2.0, uma porta de RS-485, módulo de conexão via GPS, duas câmeras HP 1080P, identificação via QR Code, comunicação TPC/IP e Bluetooth, display touchscreen 3.5, atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU).

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Justifica-se o presente objeto tendo em vista a necessidade de controle de entrada e saída dos empregados púbicos, visando o efetivo cumprimento de carga horária, realizar os pagamentos com base na frequência automatizada;
- **2.2.** Considerando que o CIM Guandu tem interesse em ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais, transparência, fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos empregados públicos.
- **2.3.** Salienta-se que é necessário disponibilizar uma infraestrutura básica que dê funcionalidade ao CIM Guandu dentro de suas necessidades.



3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. A presente contratação será realizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

4. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência segue as especificações do quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em sistema de ponto eletrônico em cloud com tecnologia móvel, para uso em celular, tablet, computador ou em equipamento de controle de ponto eletrônico e acesso, com marcação de ponto externo e por perímetro, relatórios de batidas, configuração de banco de horas e demais funções obrigatórias.	12	MESES		
02	Implantação e Treinamento do Sistema.	01	SERV.		
03	Equipamento de controle de ponto eletrônico e acesso, com características mínimas: capacidade para até 3000 faces com detecção de rosto vivo, regras de liberação conforme horários de departamentos, uma entrada de botoeira, uma entrada de sensor de porta aberta, uma porta nativa, uma porta ethernet 10/100 MBPS nativa, uma porta USB 2.0, uma porta de RS-485, módulo de conexão via GPS, duas câmeras HP 1080P, Identificação via QR Code, comunicação TPC/IP e Bluetooth, display touchscreen 3.5.	01	UNID.		

^{*}Considerar 13 empregados públicos para uso do sistema.



5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento da contratação.
- **5.2.** Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do equipamento e da prestação dos serviços o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- **5.3.** Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- **5.4.** Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução da contratação, por meio de fiscal de Contratos designado pelo Consórcio, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.
- **5.5.** Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas neste Termo de Referência.
- **5.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos ou nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- **5.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do bem que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- **5.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- **5.9.** Zelar para que durante toda a vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Prestar os serviços conforme especificações no subitem 4.1 deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- **6.2.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega e execução dos serviços.
- **6.3.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **6.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.
- **6.5.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.
- **6.6.** Prestar suporte técnico sempre que solicitado no prazo de até 2 horas, após a notificação.

7. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **7.1.** O objeto deverá ser entregue de forma imediata após assinatura do Contrato e recebimento da autorização de fornecimento.
- **7.2.** O objeto da presente contratação deverá ser entregue, na Sede do CIM Guandu situada à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio Espírito Santo, em dias úteis de Segunda Feira à Quinta Feira das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 e sexta Feira 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, com agendamento prévio.
- **7.3.** O CONTRATANTE designará, formalmente, servidor que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, conforme este Termo de Referência.
- **7.4.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

C M GUANDU
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

7.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para

verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo;

7.4.2. O equipamento e os serviços que estiverem em desacordo com as especificações

exigidas neste Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou impropriedade

para o uso, será recusado e devolvido, conforme o caso, ficando a CONTRATADA

obrigada a substitui-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento

da notificação escrita, sem ônus para o Consórcio, sob pena de incorrer em atraso quanto

ao prazo de execução;

7.4.3. O servidor designado poderá solicitar a revisão do serviço prestado em caso de

falhas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento

daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código

Civil.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em

Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do equipamento e da

prestação dos serviços o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is), em um prazo de

até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal e

trabalhista da CONTRATADA.

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal e trabalhista,

o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o

prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo

documento, devidamente corrigido.

Av. Presidente Vargas nº 121, Sala 201, 2º andar

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade

ou inadimplência.

Centro - Afonso Cláudio / ES

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



- **9.1.** O valor total estimado da contratação será baseado na pesquisa de mercado através dos orçamentos apresentados, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o Consórcio.
- **9.2.** Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, como também possa cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.
- **9.3.** Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como insumos, mão de obra, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação.
- **9.4.** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** A contratação para execução dos serviços referentes ao presente processo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, nos limites do valor de contratação pela modalidade.
- **10.2.** Em caso de prorrogação o índice aplicável será o IPCA-E ou outro que vier a substituí-lo.
- **10.3.** O Consórcio reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
- **10.4.** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes deste Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA



11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente, a saber:

Elemento 33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Elemento 4.4.90.5200 - Equipamento e Material de Permanente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O representante do Consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da

Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da empregada pública Sr.ª

Zildete Rebuli de Laia.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da

execução da contratação será aquela prevista no Artigo 155 e 156 da Lei Federal nº

14.133/2021 e alterações.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº

14.133/2021 e suas alterações.

14.2. A Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou

supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, Mediante

Processo, devidamente instruído, conforme, art. 125, da Lei 14.133/2021 e alterações

posteriores.

15. DO FORO

Centro - Afonso Cláudio / ES

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da

Comarca de Afonso Cláudio/ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais

especial ou privilegiado que seja.

Av. Presidente Vargas n° 121, Sala 201, 2° andar

Afonso Cláudio, 29 de novembro de 2024.

Zildete Rebuli de Laia Chefe de Apoio Administrativo



ANEXO III

DECLARAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

 a) <u>Declaro para os devidos fins</u>, de que inexiste qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; b) <u>Declaro para os devidos fins que:</u>
() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
() Não enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
c) Declaro para os devidos fins que temos pleno conhecimento e aceitação das
regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 d) <u>Declaro para os devidos fins</u>, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21. e) <u>Declaro para os devidos fins</u>, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. <u>Ressalva:</u> () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.
de de de 2024.

Carimbo e Assinatura do responsável legal